



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo, com base no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de transporte para 01 (um) veículo, por meios de veículos especiais denominados caminhão cegonha ou guinchos plataformas, da Sede do Tribunal Superior do Trabalho (TST), sito ao Setor de Administração Federal Sul - Quadra 8 - Lote 1 - Brasília/DF - CEP 70.070-943, até a Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (TRT19), situado à Avenida da Paz 2076 - Centro, Maceió - AL, 57020-440.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Em virtude da doação para esta Corte, por parte do Tribunal Superior do Trabalho, de um veículo marca FORD, modelo Fusion, ano 2010.

Tendo em vista que o ato de doação não contempla o traslado do referido objeto, faz-se necessário buscá-lo ou contratarmos empresa especializada para o transporte do mesmo.

Após diversas pesquisas de preço chegamos a conclusão que a contratação de empresa especializada seria o caminho mais eficaz, econômico e seguro para a administração, levando em conta que tal procedimento isenta a administração do ônus de diárias, combustível, seguro de viagem e demais riscos inerentes de toda viagem.

Sendo assim e pelo fato da empresa responsável pelo traslado já arcar com todo e qualquer custo/imprevisto, inclusive seguro contra sinistros é que esta Coordenação sugere esta opção.



3. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, em face do valor apresentado pelo fornecedor melhor classificado estar abaixo de R\$ 8.000,00(oito mil reais).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, à qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

4.2 Executar os serviços e/ou fornecimentos solicitados pelo Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação expressa do Gestor do Contrato;

4.3 Acatar a fiscalização do serviço contratado, feita pelo Gestor do contrato, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;

4.4 Providenciar a realização dos serviços e/ou fornecimento de materiais somente com a apresentação da correspondente requisição devidamente autorizada, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às notas fiscais para pagamento;

4.5 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venha a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços;

4.6 Entregar os bens e/ou serviços em perfeito estado de conservação ou da maneira como foi retirado em sua origem.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

5.2 Atestar a execução dos objetos do contrato por meio do Gestor do contrato;

5.3 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.



6. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

6.1 Expedir autorização de serviços e/ou fornecimento para execução do contrato;

6.2 Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

6.3 Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre os serviços e/ou fornecimentos realizados;

6.4 Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c.1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

7.1.3 Para cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988:

a) DECLARAÇÃO firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

7.1.4 Documentação Complementar:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

b) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005, onde;

Art. 2º da Resolução nº. 9, de 06 de dezembro de 2005: *"É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação".*

c) Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo constante no **anexo I**, para os efeitos de emissão da nota empenho e demais atos necessários.

7.1.5 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.1.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Secretaria de Licitações.

7.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011- Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:



7.2.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

7.2.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br);

7.2.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br);

7.3 Os documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal poderão ser substituídos pela habilitação parcial no SICAF;

8. DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

8.1 A proposta deverá ser digitada e impressa em papel timbrado da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Prazo de validade, mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias;
- b) Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme planilha do item seguinte;
- c) Declaração de que os preços contidos nas propostas incluem todos os custos e despesas, tais como impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos necessários à execução dos serviços;
- d) Razão social, endereço e C.G.C.; e
- e) Conta bancária (banco, agência, número do telefone, fax e o nome dos responsáveis para fins de contatos).

8.2 Modelo de planilha para elaboração da proposta:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	contratação de empresa especializada em serviço de transporte para 01 (um) veículo, por meios de veículos especiais denominados caminhão cegonha ou guinchos plataformas, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico.	1		

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Adjudicação por menor preço



10. ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.1 O valor Total da despesa está estimado conforme quadro de pesquisa de preços em anexo.

11. DO REAJUSTE

11.1 O valor do presente contrato será irreajustável.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

12.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

12.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações do objeto.

12.1.2. Definitivamente, após o recebimento provisório, quando da verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

12.2. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pela Secretária-Geral da Presidência deste Tribunal, ou por outro servidor designado para esse fim.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento deverá ser efetuado, no prazo de 5 dias úteis após o recebimento do objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

a) Nota fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e

d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.



13.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

13.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

13.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

13.5 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

b) pela recusa em executar o serviço contratado: 10% (dez por cento) do valor do total contratado;

c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.1.1 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.1.2 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.1.3 O TRT da 19ª Região poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



Maceió, 07 de abril de 2017.

JOSÉ MIRIEL MORGADO PORTELA GOMEZ
Coordenador de Segurança Institucional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



ANEXO I

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

() Sim

() Não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação com o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA
RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016

A -----empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede -----endereço-----, neste ato representada por ----cargo----, -----nome do responsável-----, portador(a) da Cédula de Identidade com Registro Geral nº. ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado(a) em -----, **declara sob as penas da lei:**

- não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara, outrossim, ter conhecimento de que:

- a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

E, ainda, estar ciente de que:

- nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)